



000088

Assunto: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CE nº 90070/2025 - Prefeitura Mun. de São Vicente do Sul/RS**

De: <pregoeiro@saovicentedosul.rs.gov.br>
Para: Lucas Mollmann <lucasmollmann@vmadvocacia.net>
Data: 27/01/2026 14:04

- EsclarecimentosCEn900702025-PrefeituraMun.deSoVicentedoSul_RS.pdf (~222 KB)

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Questionamento 01: O Órgão contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? a) Se sim, qual a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?

Sim, atualmete é o BanriAlimentação, taxa zero

Questionamento 02: Após a assinatura do contrato, qual o prazo para iniciar e finalizar a implantação do sistema, bem como, treinamento?

14 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 14.1. A empresa contratada deverá fornecer para cada beneficiário, cartão com chip e / ou tarja magnética e / ou aproximação, para utilização na aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados a empresa Contratada, como: supermercado, mercado, minimercado, restaurante, lancheria, açougue, padaria e similares.

I. Entrega provisória em até 15 (quinze) dias após a solicitação, na Secretaria Municipal de Administração

Questionamento

Conforme consta no edital

03: As licitantes que detenham cartões bandeirados e a aceitabilidade dos mesmos seja de ampla abrangência, essas poderão ser desobrigadas a apresentar a relação da rede credenciada no momento oportuno?

Não, ainda será necessário apresentar a relação de redes credenciadas

Questionamento 04: Há exigência de teste de funcionalidade do sistema antes do início da operação?

Não, o edital não cita tal exigência, somente a entrega provisória do cartão deve ser em 15 dias após a solicitação

Questionamento 05: Há exigência de apresentação de seguro-garantia?

a) Em caso afirmativo, qual o percentual estabelecido? b) Qual é o prazo para apresentação da respectiva apólice do seguro-garantia do contrato?

O edital não cita tal exigência

Questionamento 06: Caso o cartão seja Não-Nominal (físico) porém Nominal digital, segue a seguinte tratativa: o cartão é vinculado pelo BIN (número de registro na bandeira Mastercard). Esse BIN é registrado e vinculado no momento do recebimento do cartão pelo colaborador, sendo que esse registro ocorre em nosso aplicativo, que automaticamente o associa ao CPF do colaborador. Dessa forma, o Banco Central e a Receita Federal identificam que o cartão está nominalmente registrado digitalmente perante os órgãos. Se tiver apenas a identificação da marca do cartão impressa e, no verso, os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, isso atende à necessidade da CONTRATANTE?

O item 14 do edital traz de forma expressa... - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 14.1. A empresa contratada deverá fornecer para cada beneficiário, cartão com chip e / ou tarja magnética e / ou aproximação, para utilização na aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados a empresa Contratada, como: supermercado, mercado, minimercado, restaurante, lancheria, açougue, padaria e similares.

V. Possuir obrigatoriamente, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança nos procedimentos de entrega aos usuários e utilização no pagamento das despesas. VI.

Conter a denominação completa do Órgão Público Contratante, o nome por extenso do usuário e número sequencial de controle individual.

Assim, da forma que foi apresentado pela empresa não ira atender a necessidade trazida pelo edital.

Questionamento 07: Empresas com arranjo aberto podem participar? Pois, caso sejam aceitas empresas de arranjo aberto, não será necessário enviar uma relação de estabelecimentos, pois, devido ao cartão ser da bandeira Mastercard, será aceito em qualquer estabelecimento que aceita a bandeira Mastercard.

Informo que empresas de arranjo aberto e que ainda será necessário a apresentação da relação das empresas credenciadas, conforme consta no edital.

Ainda informo que há pedido de retificação do edital formulado por este pregoeiro, o qual ainda não foi publicado. Dessa forma, as respostas ora apresentadas baseiam-se no edital anteriormente vigente, podendo haver eventual conflito com as disposições do edital retificado, quando de sua publicação.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 221 Setor de Licitações

Em 21/01/2026 10:09, Lucas Mollmann escreveu:

Bom dia, Prezados!

Segue pedido de esclarecimento em anexo.
Solicitamos humildemente que atestem o recebimento.

Atenciosamente